



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.185/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade como que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de **R\$ 500.022,00 (quinhentos mil e vinte e dois reais)** dentro do PROJETO/ATIVIDADE, em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso da execução orçamentária do presente crédito, não for executada dentro do exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a apresentar o valor ou o saldo correspondente na proposta orçamentária do exercício seguinte.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação de **Emendas Parlamentares**, especificamente de autoria do Deputado Federal Elieser Girão Monteiro Filho no valor de **R\$ 400.022,00 (quatrocentos mil e vinte e dois reais)** e do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes da Silva no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, os valores passam a ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual.

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; tratada no art. 2º desta Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica incluso na Lei nº 1983/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.123/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.175/2023 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 6º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
13/03/2024	1713502100 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1600	Seguridade	400.022,00
13/03/2024	172350100 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1621	Seguridade	100.000,00
TOTAL				500.022,00

ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA DE TRABALHO	2042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
NATUREZA DA DESPESA	33.90.41 – Contribuições	
FONTE DE RECURSO	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos Saúde.	R\$ 400.022,00
FONTE DE RECURSO	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 500.022,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2024.
203° da Independência e 136° da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A698-BE2A-D08C-F796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 19/03/2024 20:10:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A698-BE2A-D08C-F796>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE MARÇO DE 2024

Nº 053

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.185/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de R\$ 500.022,00 (quinhentos mil e vinte e dois reais) dentro do PROJETO/ATIVIDADE, em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso da execução orçamentária do presente crédito, não for executada dentro do exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a apresentar o valor ou o saldo correspondente na proposta orçamentária do exercício seguinte.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação de Emendas Parlamentares, especificamente de autoria do Deputado Federal Elieser Girão Monteiro Filho no valor de R\$ 400.022,00 (quatrocentos mil e vinte e dois reais) e do Deputado Estadual

Ubaldo Fernandes da Silva no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os valores passam a ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual.

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; tratada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica incluso na Lei nº 1983/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.123/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.175/2023 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 6º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
13/03/2024	1713502100 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1600	Seguridade	400.022,00
13/03/2024	172350100 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1621	Seguridade	100.000,00
TOTAL				500.022,00

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA DE TRABALHO	2042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
NATUREZA DA DESPESA	33.90.41 – Contribuições	
FONTE DE RECURSO	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos Saúde.	R\$ 400.022,00
FONTE DE RECURSO	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 500.022,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal